

---

**AVANÇOS E LIMITES DA COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E  
VERDADE DA UFBA: ANÁLISE ARQUIVÍSTICA**

**ADVANCES AND LIMITS OF THE MILTON SANTOS COMMISSION ON MEMORY AND TRUTH  
OF UFBA: ARCHIVISTIC ANALYSIS**

---

**Leandro Coutinho Silva**

Mestrando em Ciência da Informação (PPGCI/UFBA). Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Membro do Grupo de Pesquisa G-Acervos/UFBA. E-mail: leandrocoutinhosilva@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7317-308X>

**Zeny Duarte de Miranda**

Profa. Dra. do Instituto de Ciência da Informação (ICI/UFBA). Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFBA). Líder do Grupo de Pesquisa G-Acervos/UFBA. E-mail: zenydu@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0365-6905>

**RESUMO**

A ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) instaurou no país um Estado de exceção. Nesse período, as violações aos direitos humanos e o cerceamento das liberdades individuais foram institucionalizadas no Brasil. No contexto universitário, espaço de tradicional efervescência política, o Estado autoritário atuou no sentido de reprimir e silenciar as vozes destoantes do novo governo. Antes mesmo do término da ditadura, um conjunto de ações começam a ser executadas com a finalidade de consolidar a justiça de transição no Brasil – a exemplo da criação das Comissões da Verdade. O objetivo do presente artigo é apresentar os avanços e limites da Comissão Milton Santos de Memória e Verdade (CMSMV), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), assim como produzir uma análise arquivística no sentido de compreender a contribuição que a arquivologia proporcionou aos trabalhos do colegiado. Acerca dos procedimentos metodológicos, esta investigação, com um enfoque descritivo e de abordagem qualitativa, caracteriza-se enquanto um estudo de caso, utilizando como procedimento de coleta de dados a pesquisa bibliográfica. Conclui-se que, apesar das limitações impostas à referida comissão, foi possível perceber – a partir de uma análise arquivística – a contribuição da arquivologia nos achados documentais e

informativos acerca do tema em tela, por meio de documentação selecionada.

**Palavras-chave:** Comissão Milton Santos de Memória e Verdade. Análise arquivística. Direito à memória e à verdade. Justiça de transição. Universidade Federal da Bahia.

**ABSTRACT**

The Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985) established a state of exception in Brazil. During this period, violations of human rights and the curtailment of individual freedoms were institutionalized in the country. In the university context, a space of traditional political effervescence, the authoritarian state acted to suppress and silence the dissonant voices of the new government. Even before the end of the dictatorship, a series of actions began to be carried out with the purpose of consolidating transitional justice in Brazil - as in the case of the creation of Truth Commissions. The aim of this article is to present the advances and limits of the Milton Santos Commission of Memory and Truth (CMSMV), Federal University of Bahia (UFBA), as well as to produce an archival analysis in order to understand the contribution that archivology gave to the works of the collegiate. Regarding methodological procedures, this research, with descriptive and qualitative approaches, is characterized as a

case study, using bibliographical research as a data collection procedure. It is concluded that, despite the limitations imposed to the said commission, it was possible to perceive - from an archival analysis - the contribution of the archivology in the documentary and

informational findings on the subject on screen, through selected documentation.

**Keywords:** Milton Santos Commission of Memory and Truth. Archival analysis. Right to memory and truth. Transitional justice. Federal university of Bahia

## 1 INTRODUÇÃO

Logo após o término da Segunda Guerra Mundial, o mundo sofreu algumas mudanças em sua estrutura política. Com a Guerra Fria em pleno vapor, os Estados Unidos da América (EUA) e a extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) polarizaram uma disputa política, econômica e militar nunca antes vista.

Nesse período os partidos comunistas estavam em ascensão pelo mundo, levando as elites dos países a temerem cada vez mais o novo regime. Sobre isso, Gaspari (2003, p. 61) afirma que:

As bandeiras vermelhas tremulavam num espaço geográfico duas vezes maior que aquele anterior à guerra, e perto da metade da população do mundo estava sob o governo das “ditaduras do proletariado”. Na outra metade a situação era ameaçadora. Os partidos comunistas europeus saíram da guerra como potências políticas.

O medo era constante. Muito por influência dele, essas elites, em conluio com setores influentes de cada país, quase sempre sob a direção das Forças Armadas e com o apoio do governo norte-americano, buscaram eliminar qualquer resquício de comunismo pelo mundo.

No Brasil não foi diferente. Em 1º de abril de 1964 o país sofreu mais um golpe em sua jovem e frágil democracia. João Belchior Marques Goulart, mais conhecido como Jango, foi deposto da Presidência da República praticamente sem exercer nenhum tipo de resistência.

A partir daí os militares buscaram arregimentar o seu novo projeto de poder. Era preciso, segundo Brito (2003), para garantia da manutenção do novo governo, silenciar os “subversivos”. E as universidades brasileiras, sobretudo as públicas, foram instituições decisivas para que os militares combatessem os críticos da ditadura.

Nesse sentido, o Estado autoritário promoveu uma verdadeira “caça aos comunistas” no meio acadêmico. Segundo o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) (2014, p. 266), “foi esse o pano de fundo das graves violações de direitos humanos que atingiram o meio

universitário: prisões, tortura e mortes de professores, estudantes e funcionários, boa parte deles ligados a alguma organização política”.

Assim é possível compreender a importância do legado dos trabalhos da CNV e das outras Comissões da Verdade criadas por influência desta. Esses colegiados surgem com o objetivo de resgatar a memória do país em relação à ditadura civil-militar ocorrida de 1964 a 1985, sobretudo em relação às violações aos direitos humanos, bem como recomendar ações para que o Estado e a sociedade brasileira superem as amarras deste período ditatorial na atualidade.

No contexto universitário, muitas instituições criaram suas Comissões da Verdade. A UFBA, influenciada pelo movimento nacional que impulsionou a criação de vários desses colegiados pelo país, bem como pela pressão do movimento estudantil organizado, instituiu a CMSMV no final de 2013, com a finalidade de romper com a cultura do silêncio e da negação no interior da universidade.

O presente artigo tem como objetivo apresentar os avanços e limites dos trabalhos da referida comissão, bem como produzir uma análise arquivística no sentido de compreender a contribuição que a arquivologia proporcionou ao tratamento da documentação analisada pelo colegiado.

A justificativa para a escolha deste tema se dá, pois, um dos autores desta comunicação foi representante discente na comissão. E também pelo fato de existirem poucos estudos que tratam das relações da UFBA com esse período ditatorial – sobretudo no contexto da Ciência da Informação e áreas afins – assim como reduzidas pesquisas dos arquivos da universidade sobre a ditadura.

No tocante aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa, de abordagem qualitativa e com um enfoque descritivo, se configura enquanto um estudo de caso, utilizando-se como procedimento de coleta de dados a pesquisa bibliográfica.

Este artigo está dividido em cinco partes. A primeira é a introdução; na segunda, abordou-se a ditadura civil-militar e as universidades brasileiras: o caso da UFBA; o direito à verdade e a justiça de transição foram descritos na terceira parte; a quarta é dedicada a CMSMV; enquanto as conclusões e inquietações foram apresentadas na quinta e última parte.

## **2 A DITADURA CIVIL-MILITAR E AS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS: O CASO DA UFBA**

A ditadura civil-militar – período compreendido pela historiografia brasileira de 1964 a 1985 – representou a continuação de uma longa tradição intervencionista no Brasil. Sobre essa tradição, que antecede a própria constituição do Brasil República, a Arquidiocese de São Paulo (1985, p. 53) afirma que:

Quando, em abril de 1964, os militares derrubaram o presidente João Goulart e ocuparam o poder, na verdade estavam dando sequência a uma longa tradição intervencionista que remonta aos séculos anteriores da nossa história. Ainda antes da Proclamação da República e durante a época escravista registravam-se inúmeros episódios de participação dos militares na repressão contra lutas populares.

O golpe de 1964, diferente de outras rupturas, não veio acompanhado de resistência. Jango, assim como o conjunto das esquerdas e de setores progressistas, praticamente não esboçou reação a sua deposição – exilando-se, dias depois, no Uruguai.

Inclusive muitos desses segmentos, a exemplo do Partido Comunista Brasileiro (PCB), a época o maior e mais influente partido de esquerda do Brasil, avaliavam que o momento não era propício para mais um golpe de Estado. Isso explica, segundo Toledo (1982), a tranquila vitória dos militares naquele ano, visto que os mesmos acreditavam em um legalismo no interior das Forças Armadas.

Diferente do que sua oposição no Congresso Nacional liderada pela União Democrática Nacional (UDN) e as elites dominantes apregoavam, Jango, com seu discurso nacionalista e em defesa das reformas de base, não era comunista e muito menos pretendia implementar esse regime no Brasil.

Herdeiro político do getulismo, Jango, desde sua conturbada posse, em 1961, quando, por direito, deveria assumir a Presidência da República logo após a renúncia de Jânio Quadros, teve relativa dificuldade em implementar seu plano de governo. Toda essa pressão culminou em uma articulação que envolveu sua oposição no congresso, as elites nacionais, os meios de comunicação, parte da Igreja Católica e o governo norte-americano – encabeçado pelas Forças Armadas.

E como fruto dessa articulação ocorre em 1º de abril de 1964 mais um golpe de Estado no Brasil. Porém essa ruptura, na prática, já deveria ter ocorrido há pelo menos uma década. Getúlio Vargas, em seu segundo governo, de 1951 a 1954, sofreu pressão semelhante a que João Goulart sofrera no pré-golpe de 64. E, percebendo a articulação de segmentos contrários ao seu governo – impulsionados, sobretudo, por Carlos Lacerda, seu principal opositor – e assim prevendo que seria deposto, suicida-se em 24 de agosto de 1954.

Os atores e instituições que tradicionalmente contribuem para essas rupturas em nossa democracia, independente do período histórico em que ocorre, como afirma José (2015), são praticamente os mesmos. Assim como os discursos e práticas, alinhados, quase sempre, aos interesses dos segmentos dominantes.

Nesse sentido, torna-se um equívoco histórico desconsiderar o apoio de parte da sociedade civil ao golpe de 1964, isto é, ignorar o seu caráter civil. O apoio do conglomerado golpista, acima relatado, foi decisivo para a vitória dos militares, uma vez que foi criado no Brasil o sentimento de que era preciso livrar o país da “ameaça comunista” e restabelecer a ordem.

Deflagrado o golpe e os militares agora no poder, era preciso, a partir de então, expurgar os derrotados através de uma “Operação Limpeza”<sup>1</sup>. E assim, respaldados pelo Ato Institucional nº1 (AI-1), os militares começaram a enfraquecer seus opositores e, dessa forma, arregimentar o novo projeto de poder que se iniciara no Brasil.

Com o passar dos anos iniciais e o crescimento da resistência à ditadura – sobretudo por parte da juventude – os militares resolvem endurecer a repressão através da edição do Ato Institucional nº5 (AI-5), dando início aos “Anos de Chumbo” – período mais repressivo e violento da ditadura, como afirma Brasil (2007, p. 26):

O AI-5 foi considerado um verdadeiro “golpe dentro do golpe”. O Congresso Nacional foi fechado, as cassações de mandatos foram retomadas, a imprensa passou a ser completamente censurada, foram suspensos os direitos individuais, inclusive o de habeas-corpus. O Conselho de Segurança Nacional teve seus poderes ampliados e a chamada Linha Dura assumiu o controle completo no interior do regime.

O Estado militar brasileiro institucionalizou a tortura e todo o tipo de violência contra seus opositores. Os órgãos de segurança praticamente dizimaram as organizações que resistiam à ditadura e seus principais líderes – a exemplo de Carlos Marighella<sup>2</sup>, à época dirigente da Ação Libertadora Nacional (ALN).

Em relação ao contexto universitário, espaço onde a resistência ao novo governo se dava de forma crescente e organizada, os militares criaram um dispositivo, o Decreto-Lei nº 477,

---

<sup>1</sup>Sobre essa expressão, Motta (2014, p. 25) afirma que ela "foi utilizada por agentes do Estado e seus apoiadores para expressar a determinação de afastar do cenário público os recém-derrotados - comunistas, socialistas, trabalhistas e nacionalistas de esquerda, entre outros".

<sup>2</sup> Segundo Magalhães (2012), Carlos Marighella, à época inimigo número um da ditadura, foi morto numa emboscada organizada por Sergio Fleury, delegado do DOPS de São Paulo, em 4 de novembro de 1969.

baixado em 26 de fevereiro de 1969, ou seja, meses depois do AI-5, com o objetivo de legitimar a repressão nas universidades e punir os subversivos, como expõe Brito:

Para fechar mais o cerco ao ME, em fevereiro de 69, o Governo criou o Decreto 477. Este Decreto previa a expulsão de professores que se envolvessem em manifestações de caráter político-partidário. Quanto aos estudantes, seriam impedidos de se matricular por até 3 anos numa Faculdade. Este decreto fecharia mais ainda as possibilidades de ação institucional no ME. Além disto, seria aplicado de modo retroativo e ilegal na universidade, ao cassar o direito de matrícula de diversos estudantes. (BRITO, 2003, 117)

Esse decreto permitiu que os militares promovessem uma verdadeira perseguição aos que de alguma forma questionassem a lógica militar no interior das universidades. Seja demitindo professores e funcionários ou negando o direito a matrícula a determinados estudantes, quando não os jubilandos, a ação repressiva do Estado autoritário contribuiu para a criação de um clima de medo e temor nas instituições.

Porém a intervenção não parou por aí. Por mais que grande parte das universidades não tenha tido seus dirigentes afastados – demonstrando assim que o discurso golpista, ao menos entre seus líderes, foi relativamente bem recebido – em alguns casos, para facilitar o processo de expurgo e o controle da instituição, os militares optaram por afastar reitores e diretores de unidades, como salienta Motta (2014, p. 38):

Foi possível identificar seis casos de reitores afastados diretamente pelo governo militar (UnB, Universidade Federal da Paraíba – UFPB, URGS, Universidade Rural do Rio de Janeiro – URRJ, Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes e Universidade Federal de Goiás – UFG), e mais um caso de tentativa frustrada (UMG). Não foram afastados apenas reitores; por vezes alguns diretores de escolas ou faculdades isoladas também foram atingidos, como em São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

Assim é possível compreender como ocorreu o controle sobre as universidades. E não era para menos: essas instituições, sobretudo as públicas, eram, como ainda o são, espaços de ebulição política, que exercem influência na conjuntura e no desenvolvimento social e econômico da região em que se localiza. Em outras palavras: terreno fértil para disseminação de pensamentos progressistas e de esquerda.

Os militares se debruçaram, desde o início da ditadura, no sentido de inviabilizar a propagação desses pensamentos no meio acadêmico. A censura, típico de regimes autoritários, foi utilizada com a intenção de silenciar as vozes destoantes, como declara Motta (2014, p. 15):

o regime militar combateu e censurou as ideias de esquerda e tudo o mais que achasse perigoso e desviante – e, naturalmente, os defensores dessas idéias; controlou e subjugou o movimento estudantil; criou as ASIs para vigiar a comunidade universitária; censurou a pesquisa, assim como a publicação e circulação de livros; e tentou inculcar valores tradicionais por meio de técnicas de propaganda, da criação de disciplinas dedicadas ao ensino da moral e civismo e de iniciativas como o Projeto Rondon.

Os militares compreendiam que para o projeto de poder iniciado com a derrubada de Jango ter sucesso e ser duradouro, era preciso, independente da forma e dos métodos empregados, silenciar seus opositores. E o meio acadêmico era um importante foco de resistência que poderia pôr em xeque a consolidação dos anseios militares.

Em muitas universidades pelo Brasil a repressão foi vista logo nos primeiros dias do golpe, sobretudo em relação aos estudantes. No caso da UFBA, ela ocorreu antes mesmo da consumação do levante, como é apresentado no relatório final da CMSMV:

É sintomático que a primeira ação repressiva do golpe na UFBA foi a invasão da Residência Universitária, já na noite de 31 de março de 1964, com a prisão de todos que lá estavam, independentemente de quem tivesse ou não atividade no movimento estudantil. Daí em diante, como se verá nos fatos relatados a seguir, foi constante, dura, ampla e irrestrita a repressão às organizações estudantis e a qualquer iniciativa ou movimento cujos protagonistas originários fossem estudantes. Foi, portanto, quase uma obsessão. (COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA, 2014, p. 20)

A repressão atingiu duramente o movimento estudantil no interior da UFBA. Não que os outros setores, a exemplo dos movimentos docente e de técnicos não tenham sofrido tal repressão, mas, como grande parte dos estudantes estava alinhado a um discurso situado à esquerda do espectro político-ideológico, a pressão nesse segmento acabou sendo mais acentuada.

E com isso o governo militar, que desde o início da ditadura deu redobrada atenção as universidades, atingiu, ao menos que momentaneamente, o seu objetivo para dentro dos muros da UFBA: inibir a atuação do movimento estudantil e de suas organizações políticas.

Os militares foram beneficiados pelo fato do discurso golpista ter encontrado ressonância entre alguns dirigentes da UFBA. O Reitor à época do golpe – Albérico Fraga, que possuía vínculo com a UDN – reproduzia recorrentemente discursos com teor anticomunista nas sessões do Conselho Universitário (CONSUNI).

Esse mesmo Reitor, dias depois de deflagrado o golpe, em sessão do CONSUNI, em resposta a alguns docentes que propuseram um ato em apoio ao levante civil-militar, alegou **Revista Fontes Documentais. Aracaju. v. 02, n. 01, p. 4-23, jan./abr., 2019 – ISSN 2595-9778**

que não é função da instituição promover evento com tais características, sugerindo, em seguida, a aprovação de uma moção de apoio as Forças Armadas, como observamos na Ata do referido conselho (1964, apud Brito, 2008, p. 77):

O Conselho Universitário da Universidade da Bahia reunido pela primeira vez após a vitória da democracia contra o comunismo, expressa o seu regozijo patriótico e congratula-se com as gloriosas Forças Armadas pela nobre e serena atitude que assumiram na preservação dos legítimos anseios do povo brasileiro. Nesta oportunidade dirige uma calorosa saudação aos comandantes militares que atuam em nosso estado significando-lhes o seu apoio à orientação salutar de garantir a ordem democrática e defender as nossas instituições políticas. Salvador, 09 de abril de 1964. Reitor Albérico Fraga, Adriano Pondé, Arnaldo Silveira, F. Magalhães Neto, Maria Ivete Oliveira, Carlos Geraldo, Antônio Queiroz Muniz, Lafayette Pondé, João Mendonça, João Rescala, Luciano Aguiar, Ismael de Barros, José Calasans, Carlos F. de Simas, Dirce F. de Araújo, Hermani Sávio Sobral, Nilmar Rocha, Pedro M. Tavares Filho, Theonilo Amorim, José V. Torres Homem, Ivo Braga, Alceu Hiltner e Benjamim Sales (ATA CONSUNI. 09/04/1964).

Essa moção, assim como outras demonstrações de apoio promovidas por outras instâncias da instituição, foi rapidamente divulgada pelos veículos de comunicação. Brito (2014) sugere que os dirigentes dessas instâncias estavam interessados não apenas em demarcar espaço no interior da universidade, mas, também, sinalizar aos militares que, ao menos do ponto de vista formal, existia alinhamento político-ideológico deles com a ditadura – temendo, possivelmente, acontecer na UFBA o que já estava acontecendo em outras instituições pelo Brasil.

Porém, mesmo com parte dos dirigentes universitários agindo de tal forma, sobretudo nos anos iniciais da ditadura, a resistência no interior da UFBA se deu – com certa variação de intensidade a depender do nível de endurecimento dos militares – de forma expressiva e crescente, como é explicitado pela CMSMV (2014, p. 140):

O movimento estudantil, principalmente, mas também docentes e mesmo os reitores, tentaram todo o tempo, hora mais hora menos, uns mais outros menos, dentro das possibilidades de cada qual, resistir ao avanço da ditadura, no seu intento de domesticar a Universidade, tornando-a um lugar de acomodação política e ideológica. A rigor, os detentores do poder jamais conseguiram deter a resistência. Ela se fez presente sempre, fosse nas salas de aula, nas reuniões de departamento, de congregações e mesmo do Conselho Universitário. A resistência foi por algum tempo tímida, temerosa, mas revelou-se crescente, no sentido de assegurar a necessária e imprescindível liberdade de produzir conhecimento e compartilhá-lo com a sociedade.

A partir desse relato é possível perceber como a UFBA foi, durante a ditadura, um espaço de efervescência política e cultural. A universidade era ponto de encontro de jovens ativistas que, não necessariamente estudantes da instituição, se reuniam para, além de encenar peças de teatro, organizar a resistência ao novo governo – sobretudo no Restaurante Universitário, sediado no interior da Residência Universitário nº1, localizada no Corredor da Vitória, em Salvador.

### **3 O DIREITO À VERDADE E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL**

O direito à verdade é relativamente novo, tendo suas origens no direito internacional humanitário. Está vinculado à obrigação do Estado no sentido de socializar informações de interesse público que estejam sob o seu poder ou de segmentos da sociedade civil aos cidadãos.

Esse direito foi apresentado pela primeira vez, mesmo não exatamente desta forma, nas Convenções de Genebra, em 1949, quando foi fixado “regras a respeito de registro e fornecimento de informações sobre as vítimas de conflitos armados, bem como sobre a obrigação das partes em facilitar as investigações feitas pelos membros das famílias dispersadas pela guerra”. (CNV, 2014, p. 34)

Em outras palavras, é o direito fundamental responsável pela consolidação da verdade histórica, sobretudo em momentos de transição política, como expõe Santos (2014, p. 01-02):

O direito à verdade é o direito fundamental a ser exercido por todo e qualquer cidadão de receber e ter acesso às informações de interesse público que estejam em poder do Estado ou de entidades privadas. Nos períodos de transição política, esse direito torna-se mais evidente, uma vez que é dever estatal revelar e esclarecer às vítimas, aos familiares e à sociedade as informações de interesse coletivo sobre os fatos históricos e as circunstâncias relativas às graves violações de direitos humanos praticadas nos regimes de exceção. É a chamada verdade histórica.

Nesse sentido, o direito à verdade implica o oferecimento da verdade tanto individual quanto coletiva. A primeira ocorre na medida em que o Estado divulga informações específicas acerca das violações sofridas por determinados indivíduos; já a coletiva, se dá quando o mesmo socializa fatos que dialogam com momentos históricos como um todo.

Esse direito teve o seu alcance potencializado a partir das violações aos direitos humanos promovidas pelas ditaduras civis-militares ocorridas na América do Sul no século passado. Porém, com o passar dos anos e o restabelecimento e aprofundamento da democracia

nesses países, inclusive no Brasil, o direito à verdade começou a debruçar-se em relação a outras violações.

A consolidação do direito à verdade impacta diretamente no fortalecimento dos regimes democráticos, visto que esse direito contribui para que os cidadãos compreendam sua história e, assim, evitem a repetição de erros passados, bem como pode auxiliar na luta por reparação e justiça.

Outros direitos, a exemplo do direito à memória, à justiça, à reparação e à reforma institucional, colaboram para a consolidação da justiça de transição. Sobre isso, Santos (2014, p. 03) afirma que:

A justiça de transição, também denominada de justiça transicional ou reparadora, corresponde ao momento de passagem de um regime ditatorial a um regime democrático, marcado pela reparação dos abusos cometidos contra os direitos humanos, bem como pelo restabelecimento do Estado de Direito. É, em outras palavras, a transição política decorrente da transformação de um regime autoritário ou repressivo em um regime democrático ou eleito, ou a alteração de um período de conflito para a paz ou estabilidade.

Ou seja, justiça de transição, grosso modo, é o conjunto de ações e dispositivos que, tem como objetivo o resgate da memória em relação aos momentos de exceção, sobretudo no que tange a violação aos direitos humanos, bem como contribuir para a consolidação da democracia.

Essa justiça, em outras palavras, sinaliza tanto as obrigações do Estado no tocante à transição política, quanto também o reconhecimento que o mesmo é responsável pelas violações, bem como seus agentes. Essas obrigações, segundo Weichert (2008, p. 183-184), estão estruturadas a partir de quatro princípios, sendo eles:

o princípio da verdade, compreendido tanto do ponto de vista histórico, através das comissões da verdade, quanto judicial, mediante a investigação das instituições; o princípio da justiça, que consiste na realização da justiça por intermédio da responsabilização dos violadores de direitos humanos; o princípio da reparação, materializado na reparação dos danos às vítimas; o princípio da não-repetição: inibição, pela valorização da verdade e da reparação, de novas violações de direitos humanos, cometidas sob influência da impunidade e cultura do segredo.(2008, p. 183-184)

A partir daí é possível perceber, do ponto de vista prático, como se constituem os elementos inerentes à justiça de transição. A sua efetivação, portanto, está atrelada a vontade política dos governantes, visto que sua execução depende necessariamente da ação do Estado.

No Brasil, a Lei n° 6.683, popularmente conhecida como a Lei de Anistia, promulgada em 1979, é considerado o marco inicial da redemocratização e da justiça de transição. Se por um lado ela beneficiou os agentes do Estado que cometeram violações aos direitos humanos no período da ditadura, por outro, segundo Brasil (2007), foi responsável por viabilizar o regresso de líderes políticos que estavam exilados, contribuindo assim para o início do processo de abertura política.

Essa transição foi, assim como ainda é, lenta e gradual. Os militares, sob pressão da sociedade civil organizada e da comunidade internacional, sobretudo a partir do governo do general Ernesto Geisel, iniciado em 1974, iniciaram a abertura política que culminou, anos depois, na promulgação da Constituição Federal de 1988.

Essa constituição – que deu início ao restabelecimento da democracia no Brasil, depois de 21 anos sob a égide de um Estado autoritário e repressor, apesar da influência que a mesma sofreu dos militares na sua conformação – representa o início da justiça de transição constitucional e administrativa no país.

Contudo a justiça reparatória e histórica, na prática, só tem início anos depois. No tocante a primeira, cabe citar a aprovação da Lei n.º 9.140/1995, que instituiu a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, com poderes para, segundo Tosi e Silva (2014), outorgar pedidos de indenização aos familiares, bem como debruçar-se na localização dos corpos de desaparecidos.

Anos depois, através da Medida Provisória n.º 2151-3, foi criada a Comissão de Anistia. Essa comissão prevê a concessão de anistia aos que de alguma forma foram perseguidos pelos agentes do Estado, assim como a socialização dessas memórias através das Caravanas da Anistia<sup>3</sup>.

Referente à justiça histórica, ou, em outras palavras, o direito à memória e à verdade, a realidade é ainda pior. Diferente da maioria dos países da América Latina – onde muitos inclusive já tiveram agentes do Estado julgados e condenados por crimes cometidos durante a ditadura – o Brasil só instituiu sua CNV em 16 de maio de 2012, 27 anos depois de terminada a ditadura civil-militar.

Assim, a CNV, criada pela Lei 12.528/2011, teve como finalidade “o exame e o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 e 1988,

---

<sup>3</sup> Segundo Filho (2008, p. 162), as “Caravanas da Anistia têm percorrido o Brasil no intuito de provocar a discussão e o resgate da memória sobre o período ditatorial mediante julgamentos públicos, palestras, filmes, debates e outras atividades”.

com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”. (CNV, 2014, p. 22)

Essa comissão, ao final dos seus quase três anos de atividades, entregou, em 10 de dezembro de 2014, seu relatório final a então Presidente Dilma Rousseff. Dividido em três volumes, esse documento, além de levantar as graves violações aos direitos humanos cometidas no período supracitado, apresentou uma série de recomendações para que o Estado e a sociedade brasileira superem definitivamente as amarras da ditadura e consolidem a justiça de transição no país.

Paralelamente aos trabalhos e por influência da CNV, outras Comissões da Verdade foram sendo criadas pelo Brasil. Sejam estaduais, municipais ou universitárias, além das originadas de sindicatos e associações, muitas delas, inclusive, subsidiando os trabalhos da nacional, essas comissões, trabalhando em rede, estão sendo responsáveis por “desarquivar” a ditadura, pois, como aponta Seixas e Souza (2015, p. 353), elas:

realizaram audiências públicas para ouvir depoimentos, apresentar resultado de pesquisas sobre documentos produzidos pela rede de controle que a ditadura exercia sobre a estrutura do Estado, das empresas, das universidades e sobre a população em geral. Além disso, essas comissões realizaram atos políticos para marcar datas, lembrar episódios importantes de nossa história ou homenagear vítimas e lutadores contra a ditadura.

Esses colegiados estão contribuindo, sobretudo no tocante à memória e à verdade de determinados nichos sociais, para tornar público à sociedade o que os militares insistem em esconder, bem como recomendar ações no sentido da consolidação da democracia e para que os erros de outrora não se repitam.

No meio acadêmico, muitas universidades criaram suas Comissões da Verdade. Sobre isso, Almeida (2017, p. 05) afirma que:

foram criadas comissões universitárias nas seguintes instituições de ensino, por ordem de criação e tendo sido instituídas por ato do reitor: UnB, UFRN, UFPR, UFES, UFRJ, USP, PUC-SP, UFRRJ, UNIFESP, UFC/UECE, UNICAMP, UFPA, UFBA, UNEB, UFSC, UNESP, Escola de Sociologia de São Paulo e UFSM. Duas comissões ainda estão em funcionamento: UFSC e UFSM.

A criação dessas comissões representa um passo decisivo para a consolidação da justiça de transição no Brasil. As universidades brasileiras, temática já apresentada na seção anterior, enquanto espaços de contestação, foram instituições onde os militares promoveram graves

violações aos direitos humanos – sendo indispensável, nesse sentido, que esses colegiados resgatem a memória e a verdade dessas instituições em relação a esse conturbado período da nossa história.

#### **4 A COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE**

A CMSMV, instituída através da portaria de nº 261/2013, assinada pela então Reitora e Presidente do CONSUNI Dora Leal Rosa, teve como objetivo “revisitar os fatos ocorridos na UFBA, relativos à ditadura civil-militar, lançando luz sobre um passado que deve ser lembrado para que jamais se repita”. (CMSMV, 2014, p. 08)

A criação da referida comissão, fruto do surgimento da CNV e do aprofundamento das discussões em relação ao direito à memória e à verdade, surge também com a intenção de subsidiar os trabalhos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, da Comissão Estadual da Verdade e da própria comissão nacional<sup>4</sup>.

Levando o nome do intelectual e ativista baiano Milton Santos, forçadamente exilado na Europa em 1964 pelos militares, como aponta Tolmasquim e Medeiros (2014), a UFBA prestou uma importante homenagem a um dos maiores pensadores do país.

Essa comissão desenvolveu suas atividades de dezembro de 2013 a agosto de 2014. A mesma foi formada por nove membros: um representante dos técnicos (Umberto Bastos), dois representantes discentes (Jessica Santos de Jesus e Leandro Coutinho Silva) e seis representantes docentes (Emiliano José, Ilka Dias Bichara, Iracy Silva Picanco, João Augusto Rocha, Olival Freire Jr. e Othon Jambeiro) – sendo presidida por este último.

No intento de debruçar-se sobre a memória da universidade em relação ao período ditatorial, os trabalhos do colegiado foram divididos em duas subcomissões. Uma ficou responsável pelas oitivas, que buscou, através das entrevistas<sup>5</sup> com figuras que fizeram parte da comunidade acadêmica da instituição, relatos que ajudassem na reconstituição do período; já a

---

<sup>4</sup>No relatório da CNV constam informações sobre a repressão no interior da UFBA que foram enviadas pela CMSMV.

<sup>5</sup>Essas entrevistas, realizadas no auditório da Faculdade de Comunicação (Facom), foram gravadas e editadas pela TV UFBA. Ao final dos trabalhos, essa mesma tv produziu um documentário sobre a comissão, intitulado “Comissão Milton Santos de Memória e Verdade da UFBA”, disponível no canal da TV UFBA no Youtube, assim como a íntegra das oitivas (Disponível em: <<https://www.youtube.com/user/webtvufba>>. Acesso em: 31 mar. 2018).

outra, dedicou-se em buscar informações nos arquivos da instituição, bem como nos documentos recebidos pela mesma, como é apresentado no seu relatório final:

Este relatório compreende a análise dos documentos localizados, até meados de maio, no Arquivo Geral da UFBA, na Correspondência Sigilosa do Gabinete do Reitor (1964 a 1981), em atas das congregações e documentos de algumas faculdades, em atas do Conselho Universitário e em documentos entregues à Comissão por pessoas que prestaram depoimento. (CMSMV, 2014, p. 08)

Contribuíram para o desenvolvimento das atividades alguns estudantes de Arquivologia, História e Comunicação, assim como alguns docentes que prestaram assessoria à CMSMV, todos da própria instituição, no sentido de ajudar no processo de recolhimento das informações necessárias para que os objetivos do colegiado fossem alcançados.

Ao final dos trabalhos a comissão entregou, em 18 de agosto de 2014, seu relatório final, intitulado *Golpe Civil-Militar de 1964 na UFBA: rompendo o silêncio do Estado e reduzindo o espaço da negação*, a então Reitora Dora Leal Rosa – que, em seguida, foi encaminhado ao CONSUNI para apreciação e aprovação. Esse documento, que ainda inclui o 2º Relatório parcial dos trabalhos da Comissão de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho, da Faculdade de Direito (FDUFBA), também recomendou algumas ações para que a UFBA continue a se debruçar no resgate da sua memória.

Assim, três recomendações foram apresentadas. A primeira é que a universidade – compreendendo a importância do legado desta comissão – crie um organismo permanente, vinculado ao Gabinete da Reitoria e com estrutura apropriada, para que os trabalhos da mesma sejam continuados; a segunda é que a instituição estimule à produção científica no tocante a temática sobre a relação da UFBA com a ditadura civil-militar; já a terceira é que a UFBA socialize, depois de uma intervenção arquivista, a documentação já selecionada pela comissão. (CMSMV, 2014)

Nesse sentido, a CMSMV cumpriu, apesar das suas limitações, o objetivo para o qual foi criada: iniciar o resgate das memórias e da verdade histórica da UFBA acerca do período ditatorial, sobretudo em relação as violações aos direitos humanos e as liberdades individuais.

#### 4.1 ANÁLISE ARQUIVÍSTICA

Segundo Jardim (1995), o Estado brasileiro possui uma política de esquecimento em relação a determinadas memórias. Essa política de Estado, em outras palavras, promove o negacionismo histórico na medida em que refuta a sociedade o acesso a essas memórias.

Muito por influência da falta de uma política de arquivos consistente, somado a política estatal acima relatada, a documentação da UFBA no tocante ao período ditatorial, rica em informações detalhadas, encontra-se, em grande medida, descentralizada e sem tratamento arquivístico, como salienta Oliveira et al (2014, p. 23):

Apesar de a UFBA ter sido palco de intensos debates, manifestações e desenlaces provocados pelo regime militar, há ainda pouca documentação selecionada, organizada e descrita a respeito. A documentação está dispersa em órgãos, unidades e setores administrativos.

Diferente de outras universidades pelo Brasil que centralizaram seus acervos sobre esse período a partir da criação de memoriais – com o objetivo de homenagear as vítimas da ditadura – a UFBA ainda mantém sua documentação espalhada pela instituição.

Esse foi um dos elementos que prejudicou os trabalhos da comissão no acesso, análise e tratamento da referida documentação. Com uma diversificada tipologia documental, envolvendo desde correspondências sigilosas do Gabinete do Reitor, relatórios de gestão e atas das sessões das Congregações e do CONSUNI, dentre outros, esses documentos, apesar das limitações, contribuíram para o processo de reconstituição dos fatos e elaboração do documento final da comissão.

No que tange aos procedimentos empregados para o tratamento da documentação em questão, isto é, avaliação, descrição e análise de conteúdo, ficou demonstrado, como expõe Bellotto (2002), a importância da arquivologia para a organização e tratamento da informação.

Esses documentos desempenham, na prática, a função de esclarecer à sociedade as violações aos direitos humanos cometidas pelo Estado repressor, muitos desses podendo ser definidos como “arquivos de direitos humanos”<sup>6</sup>. A sua interpretação e tratamento precisam ser feitos, para um melhor entendimento do seu conteúdo, compreendendo o momento histórico em que foram produzidos.

E assim foi feito em relação à documentação, de valor histórico, que a comissão se debruçou. Buscou-se, portanto, interpretar esses registros, reconhecendo as limitações de uma

---

<sup>6</sup>Segundo Santos (2016), arquivo de direitos humanos é todo material que registra momentos autoritários e violações aos direitos humanos, servindo tanto para o oferecimento de direitos quanto ao aprofundamento da democracia.

pesquisa documental, sobretudo do ponto de vista da não neutralidade que envolve o seu processo de criação.

Foi possível perceber, a partir da análise arquivística, a contribuição da arquivologia no tratamento e interpretação da documentação, sobretudo do ponto de vista do acesso à informação. Ao arquivista, nesta perspectiva, cumpre não apenas o papel de organizar e disponibilizar um acervo documental, mas, também, o de investigá-lo, como expõe Duarte (2006-2007, p. 150):

Na verdade, deparar-se com uma documentação exige do arquivista um estudo aprofundado a partir de escavação cuidadosa, permitindo não somente a organização arquivística do acervo, mas, ao mesmo tempo, a análise temática representativa, interpretativa e precisa das peças.

O tratamento dado à documentação, a partir da utilização de métodos arquivísticos, apesar da reduzida estrutura que a universidade disponibilizou ao colegiado, foi decisivo para a obtenção e sistematização de importantes informações no sentido de compreender como se deu os desdobramentos da ditadura dentro da instituição.

## **5 ALGUMAS CONCLUSÕES E INQUIETAÇÕES**

A ditadura civil-militar brasileira sentenciou o Brasil a duas décadas de autoritarismo e violações aos direitos humanos. O golpe de 1964 representou o engessamento de um processo de democratização iniciado com a Constituição de 1946.

O governo militar, desde seu início, via no meio universitário uma área estratégica para suas pretensões. Basicamente por dois motivos. O primeiro, era porque eles acreditavam que o crescimento da economia estava atrelado ao desenvolvimento das pesquisas e da formação de quadros para o Estado e iniciativa privada; o outro, era porque julgavam que nas universidades a resistência ao novo governo se daria, como acabou se confirmando, de forma intensa – sendo necessário reprimir e silenciar os opositores.

A criação da CMSMV, apesar de tardiamente se compararmos com outras universidades, contribuiu para nos revelar, através do seu relatório final, tanto como o Estado repressor atuou, quanto, também, como se deu a resistência, que variava a depender do endurecimento dos militares – sobretudo por parte do movimento estudantil – ao novo governo.

Porém a estrutura e as condições de trabalho que a universidade ofereceu a comissão prejudicaram o seu andamento. Durante os aproximadamente oito meses em que o colegiado atuou, seus integrantes continuaram a desenvolver suas atividades acadêmicas – realidade que prejudicou o funcionamento da comissão.

Mesmo com todas as limitações impostas à comissão foi possível perceber, a partir de uma análise arquivística<sup>7</sup>, à contribuição que a arquivologia proporcionou ao processo de tratamento e interpretação desta documentação, sobretudo do ponto de vista do acesso à informação.

No tocante as recomendações que a comissão apresentou à universidade, a saber – a criação de uma estrutura permanente para dar sequência aos trabalhos do colegiado, a socialização da documentação já disponível (depois de um tratamento arquivístico) e o estímulo à pesquisa científica sobre a referida temática – apenas a última foi até agora implementada.

Através da Portaria de nº 399/2014, assinada em 22 de dezembro, quatro meses depois de encerrado os trabalhos da comissão, foi criado o Comitê de Pesquisa sobre a Ditadura na UFBA (CPDU), vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI), para dar “continuidade” aos trabalhos do colegiado. Esse comitê lançou no ano seguinte o Edital PROPCI/UFBA 01/2015, intitulado “A ditadura militar e a UFBA: ações e reações (1964/1985)”.

É preciso que a universidade, para além do CPDU<sup>8</sup>, seguindo recomendação da comissão gerada por ela própria, crie um Observatório de Direitos Humanos, vinculado ao Gabinete da Reitoria, para dar continuidade aos trabalhos iniciados pela CMSMV.

Esse organismo, dotado de estrutura apropriada e com equipe formada por pesquisadores das áreas de Arquivologia, História, Antropologia, Ciência Política, Direito e Comunicação, será imprescindível para obtermos conclusões mais robustas acerca das relações entre a UFBA e a ditadura civil-militar.

Esses profissionais precisam, para finalizar, compreender um elemento importante para a interpretação e tratamento dos arquivos<sup>9</sup> da ditadura: a sua relação com os direitos humanos – temática pouco aprofunda na arquivologia. Mas isso é questão para outra pesquisa.

---

<sup>7</sup>Essa análise também foi responsável por demonstrar a importância dos arquivos para o funcionamento das Comissões da Verdade. Sobre isso, o Arquivo Público do Estado de São Paulo (2016, p. 44) afirma que há uma “indiscutível dependência das comissões em relação aos arquivos”.

<sup>8</sup>No entendimento dos autores deste artigo, a criação do referido comitê, mesmo reconhecendo a sua importância para o estímulo da produção científica sobre a temática, não substitui a necessidade da continuação dos trabalhos da comissão, visto que há uma vasta documentação desse período que precisa ser tratada, interpretada e socializada, assim como outros sujeitos precisam ser entrevistados para que a UFBA se aproxime da verdade histórica que tanto se almeja.

<sup>9</sup>Segundo Fonseca (1999), o direito à informação configura-se enquanto um direito humano fundamental.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João de Assis. Memória, universidade, cidadania e constituição na era das comissões da verdade: elucubrações comparativas a partir da vida e obra da família Kucinski. In: Simpósio Nacional de História, 29, 2017, Brasília. **Anais eletrônico...** Brasília, 2017, 15p. Disponível em:  
<[http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1489624814\\_ARQUIVO\\_STANPUH2017.pdf](http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1489624814_ARQUIVO_STANPUH2017.pdf)> Acesso em: 03 mar. 2018.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: nunca mais**. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985. 312 p.

SÃO PAULO. Arquivo Público. A ditadura revisitada. **Revista do Arquivo**. São Paulo, nº 02, 45 p. 2016. Disponível em <  
[http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista\\_do\\_arquivo/02/interpretes\\_do\\_acervo\\_03.php](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/02/interpretes_do_acervo_03.php)>  
Acesso em: 23 mar. 2018.

ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA DE 09 DE ABR. 1964. In: BRITO, Antônio Maurício Freitas. **O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência a ditadura militar (1964-1968)**. 2008. 243 f. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. Série como fazer vol. 8. São Paulo, SP: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado. 2002. Disponível em:  
<[http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas\\_colecao\\_como\\_fazer/cf8.pdf](http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas_colecao_como_fazer/cf8.pdf)> Acesso em: 06 mar. 2018.

BRASIL. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014. 976 p. Disponível em:  
<[http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=571](http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571)>. Acesso em 04 ago. 2018.

BRASIL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direto à Memória e à Verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos / Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, 500 p.

BRITO, Antonio Maurício Freitas. **Capítulos de uma história do movimento estudantil na UFBA (1964-1969)**. 2003. 133 p. Dissertação (Mestrado em História Social) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2003.

\_\_\_\_\_. **O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência a ditadura militar (1964-1968)**. 2008. 243 f. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

\_\_\_\_\_. O golpe de 1964 e a Universidade Federal da Bahia. **OP SIS**, Catalão-GO, v. 14, n. 1, p. 303-320, jan./jun. 2014.

COMISSÃO MILTON SANTOS DE MEMÓRIA E VERDADE DA UFBA. **Relatório Final. Salvador**: Comissão Milton Santos de Memória e Verdade da UFBA, 2014.

DUARTE, Zeny. Arquivo e arquivista: conceituação e perfil profissional. **Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Patrimônio**. Porto, I Série, vol. V-VI, p. 141-151. 2006-2007.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. O anjo da memória e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. **Veritas**, Porto Alegre, v. 53, n. 2, p. 150-178, abr./jun. 2008.

FONSECA, Maria Odila. Informação e direitos humanos: acesso às informações arquivísticas. **Ciência da Informação**, v. 28, n. 2, p. 146-154, 1999

GASPARI, Elio. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. 538p.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, v. 25, n. 2, 1995.

JOSÉ, Emiliano. **Intervenção da imprensa na política brasileira (1954-2014)**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. 184 p.

MAGALHÃES, Mário. **Marighella: o guerrilheiro que incendiou o mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. 732 p.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **As universidades e o regime militar: cultura política brasileira e modernização autoritária**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2014. 429 p.

OLIVEIRA, Louise Anunciação Fonseca de et. al. Ações arquivísticas no acesso à informação junto à Comissão da Verdade da UFBA: Resgate Histórico do período da ditadura civil militar. In: Congresso Nacional de Arquivologia, 6, 2014, Santa Maria. **Anais eletrônico...** Santa Maria, 2014. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/dfloresbr/arquivologia-sustentabilidade-e-inovao-vi-congresso-nacional-de-arquivologia-anais-do-vi-cna-2014>>. Acesso em: 06 mar. 2018.

SANTOS, Claiz Maria Pereira Gunça dos. O reconhecimento do direito à verdade e à memória como um direito fundamental implícito no ordenamento jurídico brasileiro. In.: LEAL, Rogério Gesta. EILBAUM, Lucia. MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Justiça de transição: verdade, memória e justiça**. Ed: FUNJAB. CONPEDI. 2014.

SEIXAS, Ivan Akselrud de; SOUZA, Silvana Aparecida de. Comissão Nacional da Verdade e a rede de comissões estaduais, municipais e setoriais: a trajetória do Brasil. **Estud. Sociol.** Araraquara-SP, v. 20, n. 39, p. 347-364, jul./dez. 2015.

TOLEDO, Caio Navarro de. **O governo Goulart e o Golpe de 64**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982. 123 p.

TOLMASQUIM, Alfredo Tiomno; PIMENTA, Ricardo Medeiros; OLINTO, Gilda. Entre a memória e a informação: cientistas perseguidos na ditadura militar. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 15, 2014, Belo Horizonte. **Anais eletrônico...** Belo Horizonte, 2014. p. 5037-5049. Disponível em: <<http://enancib2014.eci.ufmg.br/documentos/anais/anais-gt10>> Acesso em: 09 nov. 2017.

TOSI, Giuseppe; SILVA, Jair Pessoa de Albuquerque e. A justiça de transição no Brasil e o processo de democratização. In: TOSI, Giuseppe et al. (Org) **Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade**. João Pessoa: Editora de UFPB, 2014. 348 p.

WEICHERT, Marlon Alberto. Crimes contra a humanidade perpetrados no Brasil. Lei de anistia e prescrição penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 74, p. 183-184, 2008,

Recebido/ Received: 13/12/2018 Aceito/ Accepted: 07/02/2019 Publicado/ Published: 30/04/2019
--